PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 013/85

PROCESSO.....026.....
PROJETO DE LEI..015185
AUTORIA...Executivo.
.....R.....

SÚMULA: Dá em concessão, por prazo indeterminado, de uso de bens e realização de serviços públicos, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a concessão, por prazo indeterminado, de uso de bens e realização de serviços públicos à **RABITO - Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.**, proprietária do Loteamento Condomínio Fechado "**Village Montpellier**", localizado neste Município.

§ 1º - Os bens concessionados compreendem as ruas, praças, jardins, parques e espaços livres situados dentro do Loteamento;

§ 2º - Os serviços concessionados compreendem limpeza pública, conservação, iluminação pública, etc.

Art. 2º - A concessão de uso de bens e realização de serviços constantes do artigo anterior será sem ônus para a concessionária, cabendo-lhe a responsabilidade pela manutenção dos serviços concessionados.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, em 23 de maio de 1.985

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

PEDRO AGOSTINETI PRETO
Diretor do Deptº de Administração